



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-LOG/015

Vitória, 27 de junho de 2024

Senhor Vereador
Leandro Piquet De Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

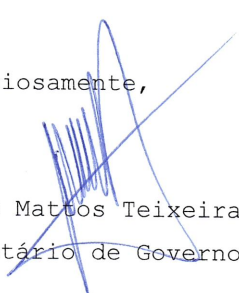
Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação Referentes à Logradouros do PL nº 317/2023, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, através do Ofício 545/2024 da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, que exarou o Parecer concluindo do seguinte modo:

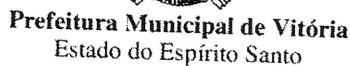
Diante o exposto acima, solicitamos que seja anexado os documentos necessários, conforme artigo citado acima. Após esse atendimento, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação: "Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 7.935/2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º. Fica denominado "Escadaria Luiz Fernando Silva" o logradouro público com início na Cabo Paraiba (ponto de coordenadas UTM E = 363.273,60 e N = 7.753.973,75) e término na Escadaria Rubens Sant'Ana (ponto de coordenadas UTM E = 363.315,20 e N = 7.753.953,49), no bairro Gurigica".

Atenciosamente,


Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo - em exercício

Ref. Proc. 2411420/2024 - PMV
17704/2023 - CMV





GABPREF / GDO
Publicado em
A TRIBUNA
DE: 21/11/2009
.....
.....
.....
RUBRICA

LEI Nº 7.826

Denomina logradouro público
no bairro Gurigica.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Escadaria Benedito Rodrigues da Fonseca**, o logradouro público com início na Rua Cabo Paraíba (ponto de coordenadas UTM E= 363.271,63 e N= 7.753.974,69), e término na Escadaria Rubens Sant'ana (ponto de coordenadas UTM E= 363.315,59 e N= 7.753.952,76), no bairro Gurigica.

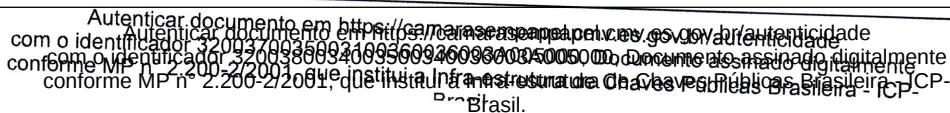
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de novembro de 2009.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7127385/09

/cmnt





REPÚBLICA
ES
CAR

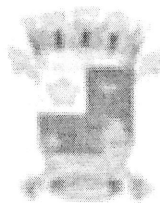
OF
ROE

Av. Jerônimo M
Sucursal: Av. Santa Leopoldina



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

30/11/2023, 10:34



F

Endereço E



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

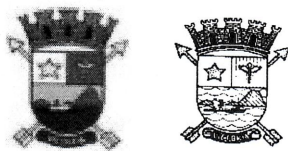
4412

Os abaixo-assinados, me
Gurigica, solicitam a rev
substitua pelo nome de: E

Nome:

1 Cristiano R
2 Marcelo S. de





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 11

Vitória, 28 de fevereiro de 2024

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa de Leis sob o nº **17704/2023**, cuja cópia segue em anexo, solicitamos que sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **317/2023**, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei.

Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

**Atenciosamente,
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Ao
Exmo. Sr.
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal de Vitória
Nesta



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200389034003500240036003A005000952000400 Deshafe e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

OFÍCIO Nº. 545/2024 - SEDEC/GAB

Vitória, ES, 25 de junho de 2024.

Ao
Exmo. Sr.
LORENZO PAZOLINI
Prefeito do Município de Vitória

Ref.: PROCESSO Nº 2411420/2024 – INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao processo em epígrafe, protocolizado na CMV sob o nº 17704/2023, referente ao **Projeto de Lei 317/2023**, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, sobre a denominação oficial de logradouro público localizado no bairro **Gurigica**, Vitória – ES, encaminhamos em anexo o parecer da Coordenação de Cadastro e Emplacamento de Logradouros desta Secretaria.

Sem mais para o momento renovam-se os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LUCIANO
FORRECHI:02463362774

Assinado de forma digital por
LUCIANO FORRECHI:02463362774
Dados: 2024.06.25 16:34:25 -03'00'

LUCIANO FORRECHI
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

À SEDEC/GAB

Vitória, 18 de abril de 2024

Em resposta ao processo 2411420/2024, referente ao Projeto de Lei nº 317/2023, de autoria do Senhor Vereador LUIZ PAULO AMORIM, referente à denominação oficial de logradouro público localizado no bairro Gurigica, e em obediência ao artigo 76 do Decreto nº 11.975/2004, informamos que em contato com o gabinete do Vereador, o que se deseja é a correção do nome do referido logradouro, oficializada através da Lei nº 7.826/2010, como Escadaria Benedito Rodrigues da Fonseca, para Escadaria Luiz Fernando Silva.

Essa correção se deve pelo fato de na época da denominação dos logradouros públicos do bairro Gurigica, trabalho este realizado em conjunto com a comunidade, houve um erro no cadastro dos referidos logradouros.

Dessa forma, o logradouro hoje oficializado pela Lei nº 7.826/2010 como Escadaria Benedito Rodrigues da Fonseca era para ser oficializada como Escadaria Luiz Fernando Silva, e o logradouro oficializado pela Lei nº 7.935/2010 como Escadaria Luiz Fernando Silva era para ser oficializado como Escadaria Benedito Rodrigues da Fonseca.

Destacamos que há Projeto de Lei de nº 316/2023, solicitando também a correção do logradouro hoje conhecido como Escadaria Luiz Fernando Silva para Escadaria Benedito Rodrigues Fonseca.

Por se tratar de alteração de mudança de nomes oficialmente outorgados, verificamos que o referido Projeto de Lei não reuniu os requisitos necessários de que trata o inciso

CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
Rua Vitorino Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

III, do artigo 48, da Lei nº 6.080/2003, sendo necessário juntar as cópias de guias de IPTU ou outro comprovante de residência.

Diante o exposto acima, solicitamos que seja anexado os documentos necessários, conforme artigo citado acima. Após esse atendimento, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 7.935/2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º. Fica denominado "**Escadaria Luiz Fernando Silva**" o logradouro público com início na Cabo Paraíba (ponto de coordenadas UTM E = 363.273,60 e N = 7.753.973,75) e término na Escadaria Rubens Sant'Ana (ponto de coordenadas UTM E = 363.315,20 e N = 7.753.953,49), no bairro Gurigica.*

Atenciosamente,

Lucas Rossi Galletti

Coordenador de Cadastro e Emplacamento de Logradouros

CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.